

Título definitivo de um lote de terras devolutas, pasturas e lavradarias de 516 hectares, situadas no município de Ponta Grossa, lugar denominado "Lageadinho", compradas ao Sr.º Egidio Pedrosa, e como abaixo se declara:

O Sr.º Maria Corrêa da Costa, Presidente do Estado do Paraná, l.º e.º faz saber aos que o presente virem que havendo a junta de assentamentos, criada pelo artigo 33 do Regulamento que houve com o Decreto n.º 139 de 19 de Maio de 1903, corroborado com o antigo artigo da Revolução n.º 555 de 7 de Julho de 1914, expedido em hação pública ao Sr.º Egidio Pedrosa, um lote de terras devolutas pasturas e lavradarias, de 516 hectares, ao preço de \$485 cada um, situadas no município de Ponta Grossa, lugar denominado "Lageadinho", e achando-se devidamente aprovados o processo de venda e a demarcação de referido lote, realizado de acordo com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Paraná, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R.º 6.338,500, sobre o total do lote, conforme prova o conhecimento do Chanceler do Estado sob n.º 488, junto aos autos, resolveu mandar processar-lhes, nos termos do artigo 72 da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de terreno comprado, cabendo ao demandante a restituição de R.º 408\$559 por ter medido somente 516 hectares, tendo o dito terreno a configuração de um polígono irregular e achando-se os respectivos marcos collocados: - Marcos principal C, fica na divisa das terras dos Srs.ºs João Vicente Ferreira e Manoel Garcia Barbosa e as terras do Lageadinho; 2.º fica a 49 metros ao marco principal B, no rumo 19.º 40' N.º 23' na cabeceira do córrego Lageadinho, distante 35 metros da estação 2.ª e desta estação a 168 metros do 1.º marco no rumo 89.º 45' N.º 23' collocado na sombra do mato, a 1 metro da margem esquerda do córrego São Domingos e a 6.º 440 metros do 2.º em raio semino, dividindo de limite entre esses dois marcos os córregos Lageadinho e São Domingos; 3.º fica na divisa das terras da fazenda Parado e a 6.º 43 metros do 3.º no rumo 47.º 05' N.º 25' dividindo na sombra do mato e que divide a fazenda Parado das terras de Manoel Garcia Barbosa, a 465 metros do 4.º no rumo 74.º 01' S.º 26' a 410 metros do 5.º no rumo 68.º 31' S.º 27' na cabeceira do córrego São Domingos, a 264 metros do 6.º no rumo 68.º 02' N.º 28' esta a 198 metros do 7.º no rumo 7.º 18' S.º e a 169 me-

tros de marco principal E, no rumo 48.º 18' S.º, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Secretaria de Terras. Nada a pagar cada um das Partidas de Terras, Minas e Colonizações em União; 64 de Agosto de 1903, 3.º da República. Em, Estavio de Trasmontes Neves, Secretário Interino de Terras, Minas e Colonizações, e fiz escrever. (S.º) Maria Corrêa - João Cunha. Acompanha a respectiva copia da planta (obtem-se colladas das estaguetas do Estado, do total de trinta mil ois, assim inutilizadas: - União, 31 de Agosto de 1903, O Secretário, Theodoro Corrêa.)

Título de dominio da parte de terras pasturas e lavradarias de 516 hectares, denominada "Lageadinho", situada no município de Campo Grande, comprada ao The Lancashire General Corporation Limited, e como abaixo se declara:

O Sr.º Maria Corrêa da Costa, Presidente do Estado do Paraná, l.º e.º faz saber aos que o presente virem que tendo sido aprovada e confirmada, por despacho de 23 de Abril e 6 de Julho proximos findos, respectivamente, da Secretaria de Terras e Secretaria da Agricultura, a aquisição de uma da venda e demarcação de parte de terras pasturas e lavradarias, denominada "Lageadinho", situada no município de Campo Grande, comprada por título de dominio, com a área de 516 hectares, expedido com 24 de Março de 1905, ao cidadão João Corrêa da Silva, que por escritura publica de 15 de Fevereiro de 1912, juntamente com sua mulher, a Consolida Garcia Leal, vendeu a mesma parte a Companhia Figueira e Pastorel de São Paulo, e esta, tendo bem por escritura publica de 7 de Novembro de 1913, vendeu a referida parte a The Lancashire General Corporation Limited

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0121 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0121_2025-00149_221.5_LIVRO 013_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E7DA174A998DDA74836943DF4B3F24A28F2A9C98648F3483FCC51C9D0743D554

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:35

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 10:57:43

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:35



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 10:57:43